



C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 33 197
Fia. 02

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

PEDIDO DE INFORMAÇÕES Nº 03 / 97

ENCAMINHE - SE
Sala das Sessões, 04/02/1997.
.....
Presidente da Câmara Municipal

ENCAMINHAMENTO - À PREFEITURA MUNICIPAL

ASSUNTO - SOLICITA INFORMAÇÕES SOBRE A POSSIBILIDADE DE CESSÃO DE PRÉDIO PARA ABRIGAR A JUSTIÇA FEDERAL NO MUNICÍPIO.

1. **CONSIDERANDO** que através do Requerimento nº 642/96 (PG 947/96) de autoria do Vereador José Benedito Ditinho de Oliveira, foi solicitado junto ao Excelentíssimo Senhor Doutor SEBASTIÃO DE OLIVEIRA LIMA, MM. Juiz Presidente do E. Tribunal Regional Federal da 3ª Região, a realização de estudos e adoção de providências legais, no intuito de ser criada e instalada uma Vara da Justiça Federal de 1ª Instância, no Município de Bragança Paulista;

2. **CONSIDERANDO** que para a instalação da Vara Federal em nosso Município e Comarca se faz necessário a existência de um prédio que possa abrigá-la, com pelo menos salas para o Magistraldo, distribuidor, audiências e outras,

3. **SOLICITAMOS** o envio do seguinte Pedido de Informações :

- 1 - A Prefeitura Municipal possui em seu patrimônio, prédio que possa abrigar a Justiça Federal em nosso Município ?
- 2 - Se positivo, é possível sua permissão de uso ?



C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 33 197
Fls. 03

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

03-A

3 . - Caso não haja prédio disponível, pode a Prefeitura Municipal locar imóvel que possa ser cedido à Justiça Federal ?

Casa do Poder Legislativo, 04 de fevereiro de 1997

a) **JOSÉ SÉRGIO CONTI JÚNIOR**
Varador - PSD



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

SENIOR PREFEITO MUNICIPAL

03-B

C. M. E. B. P.	
PROT. GERAL Nº	33/97
Fol.	14
de	100

PEDIDO DE INFORMAÇÕES Nº 0003/97

Atendendo ao pedido de informações nº 0003/97, do nobre vereador JOSÉ SÉRGIO CONTI JUNIOR, MD. Presidente da Câmara Municipal, passamos a responder o quanto segue:

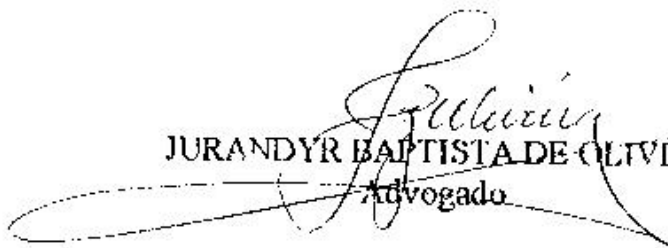
Quanto ao item 01: Inexiste, no momento, imóvel de propriedade da municipalidade, para atender a instalação da Justiça Federal;

Quanto ao item 02: Prejudicado face ao item 01;

Quanto ao item 03: Há possibilidade, desde que haja disponibilidade de recursos financeiros e celebração do Convênio.

Sem mais, reiteramos os nossos protestos de elevada estima e consideração, colocando-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos, se necessário.

Bragança Paulista, 14 de fevereiro de 1997


JURANDYR BAPTISTA DE OLIVEIRA
Advogado